PROJETO DE LEI Nº. 007/2018

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ___/___/___.
Visto: 1º secretário_____

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 112/2017, de 29 de dezembro de 2017), como segue:-

21 – Fundo Municipal de Saneamento Básico	
21.01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico	
15.451.0026.2.146.000 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	20.000.00
TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2017, Fonte 000, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 06/02/18
Rosa Maria 51

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora -

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a **Abertura de Crédito Especial** no orçamento vigente.

Preliminarmente, vale esclarecer que os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento Municipal conforme dispõe o inciso V, do art. 167 da Constituição da República[1].

Segundo disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964[2], os créditos adicionais classificam-se em: **SUPLEMENTARES** – os destinados para reforço de dotação orçamentária; **ESPECIAIS** – destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e **EXTRAORDINÁRIOS** – para despesas urgentes e imprevistas (calamidade pública, comoção interna, guerras).

A Administração Municipal por força de despesas que requerem prioridades nas suas aplicações obriga se a abertura de créditos adicionais visando o devido controle técnico e administrativo das finanças públicas municipais, atinentes às expensas para o presente exercício.

Para tanto tal iniciativa tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de incluir despesa não prevista no orçamento municipal cuja finalidade é apoiar o **Fundo Municipal de Saneamento Básico** em atendimento a Lei Municipal n° 102/2017, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerencia de recursos destinados ao desenvolvimento do saneamento básico do município de Apucarana.

---

[1] *Art. 167. São vedados:*
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[2] *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

A inclusão do crédito adicional no orçamento corrente é necessária para dar efetiva execução dos dispêndios para cumprimento do objetivo do FMSB, a ser aplicado tendo como fonte de repasses do orçamento do município, percentuais de arrecadação de tarifas e taxas decorrentes a prestação de serviços relacionados às atividades, financiamentos de instituições, fundo perdido e doações, e demais recursos.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões desta iniciativa e a legalidade que ampara a medida, solicito a colaboração dos nobres Pares desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 25 de janeiro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal